**REQUERIMENTO N.º 2208/2017**

**Ementa: Informação sobre investimento na educação.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os seguintes pedidos de informações:

* Até a presente data, qual foi o valor investido na educação no ano de 2017? Quanto esse valor representa (%) do orçamento do município?
* Qual o valor do investimento previsto para o ano de 2018? Quanto esse valor representa (%) do orçamento do município?
* A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu artigo 70, apresenta os gastos nomeados no art. 212 da Constituição: os típicos de manutenção e desenvolvimento do ensino. Com base nas despesas próprias da Educação, **informar o valor investido e o valor percentual de cada um dos itens abaixo:**
	+ 1. Salários e encargos patronais do professor;
		2. Salários e encargos dos especialistas que apoiam a atividade docente (diretores, supervisores, orientadores pedagógicos);
		3. Treinamento do profissional do magistério;
		4. Salário e encargos dos servidores que atuam nas atividades-meio do ensino (apoio administrativo, merendeiras, bedéis, pessoal da limpeza);
		5. Construção, conservação e manutenção de creches e escolas;
		6. Aquisição de prédios para funcionamento de creches e escolas;
		7. Aquisição e manutenção de equipamentos voltados ao ensino;
		8. Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas relativas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à sua expansão;
		9. Aquisição de materiais necessários às atividades escolares (giz, cartolinas, produtos de higiene e limpeza, tintas, carteiras escolares, mesas, mimeógrafos, retroprojetores, computadores);
		10. Bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas, desde que atendidas as condições do art. 213, § 1º da Constituição Federal;
		11. Amortização do principal, pagamento de juros e demais encargos sobre empréstimos e financiamentos aplicados em despesas típicas do ensino;
		12. Transporte de alunos, o que inclui compra de veículos para a locomoção do alunado, bem como a manutenção desses veículos.
		13. Subvenção a escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que se enquadrem nas condições dos incisos I e II do art. 213, da Constituição, combinado com o inciso IV, art. 77, LDB e os incisos I a V do § 2º e § 4º do art. 8º da Lei 11.494/07, tudo isso, sem prejuízo das cautelas do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Justificativa:**

 Este vereador faz o referido requerimento buscando maiores informações sobre o assunto.

Valinhos, 04 de dezembro de 2017.

**Franklin Duarte de Lima**

**Vereador**